



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 35 /2017

2ª VIA

À

Exma. Sra. Prefeita Roseli Ferreira Pimentel

Na forma regimental e após ouvir o plenário, solicito informações referentes ao Decreto n. 3.201, de 19 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento da Administração Pública direta no Município de Santa Luzia, no dia 20 de abril de 2017, tornando este dia “ponto facultativo”.

Pergunta-se:

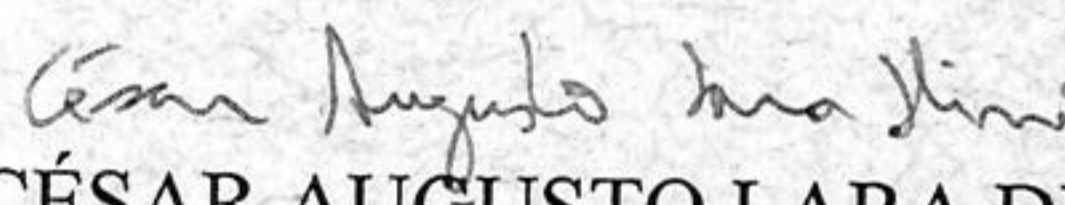
- 1 – Qual o motivo desse “ponto facultativo”?
- 2 – Qual o embasamento legal para se decretar esse dia 20 de abril de 2017 como “ponto facultativo”?
- 3 – Quais os benefícios auferidos pelo Município com a decretação desse “ponto facultativo”?
- 4 – O que efetivamente funcionou e o que não funcionou nesse dia? Por quê?
- 5 – Em especial, quanto as escolas, por que não funcionaram? Qual o benefício da paralisação? Como será a reposição de aulas? Qual a justificativa, em especial, para não terem funcionado?
- 6 – Por que o decreto não consta a justificativa de sua expedição, sendo que todo ato público deve ser fundamentado?
- 7 – Como foi a divulgação desse decreto? Em que prazo?

* Pedese que todas as respostas venham instruídas com documentação comprobatória, atendendo a legislação atinente à esfera pública.

Justificativa:

Vários moradores da cidade questionam esse “ponto facultativo” já que, aparentemente, não tem nenhuma razão de existir.

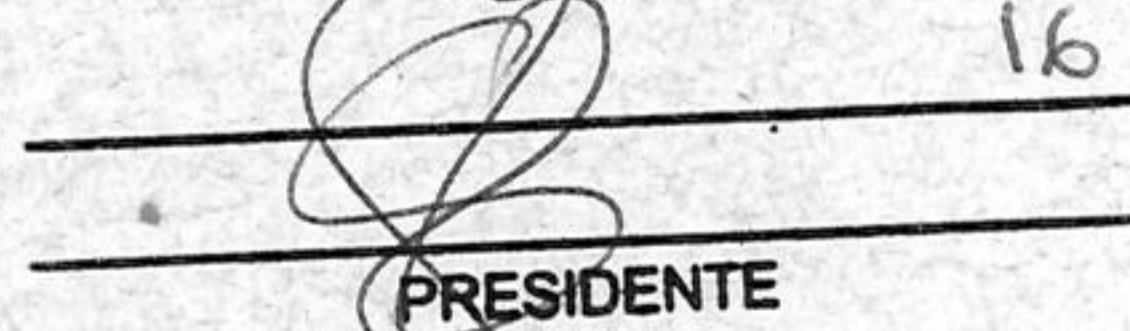
Santa Luzia, 24 de abril de 2017.


CÉSAR AUGUSTO LARA DINIZ
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE STª LUZIA

Aprovado Reprovado Discussão

02 MAI 2017


16 Votos
PRESIDENTE